

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 029/2019 de 08 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 29/2019, na Modalidade Pregão Presencial n. 22/2019, do **tipo menor preço por item e Presencial**, sob regime de entrega parcelada para prestação de serviços de transporte escolar, cujo setor interessado é a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, Decreto Municipal n. 003/2005, demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça João Macagnan - 322 - SC, CEP 89.654-000, **até às 08h00 do dia 08 de abril de 2019**, iniciando-se a Sessão Pública, às 08h00, do mesmo dia e local.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação concomitante de serviços de transporte escolar por quilometro rodado, com veículos do tipo Van, em condições de rodagem para o ano letivo de 2019, conforme número de passageiros dos trajetos constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 - Após o início do ano letivo, verificando a necessidade poderá sofrer alteração na quantidade de km (quilometragem) mencionados.

2.3 - Pelos pagamentos devidos em razão dos serviços de transportes escolar, responderão os recursos da dotação Orçamentária do Programa de Trabalho, já compromissados em valor compatível com o Orçamento do Exercício de 2019.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento. Caso a validade da certidão nos conste no documento, este será considerado por 90 dias contados a partir de sua emissão.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

4.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

4.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

- I - documento de identidade;
- II - carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital), com firma reconhecida em cartório **ou** procuração pública;
- III – ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

4.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.9 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços
--

2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: ENVELOPE N. 02 - Documentação

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, em todas as páginas e Anexos.
- b) Conter razão social completa, inscrição estadual, municipal e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**. As proponentes deverão cotar preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. Nos preços propostos já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, lucro, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com combustível, seguros, combustível, multas (se houver), pedágios, todo e qualquer conserto do veículo e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos**, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
- d) Apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e
- e) **Conter prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) Na proposta deverá constar o número do trajeto em que o proponente está cotando preço.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** do Edital.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Se a empresa apresentou a documentação de habilitação jurídica acima mencionada no credenciamento, não há a necessidade de apresentá-la novamente na documentação de habilitação (envelope 02).

8.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Contribuições Previdenciárias);
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada.
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado o exercício a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contabilista habilitado, bem como pelo(s) administrador(es) da Licitante.

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável. Aos proponentes que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão também apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem. Sem este, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

8.1.4 - Os Fornecedores cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, conforme segue:

8.2 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- 8.2.1 Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (modelo no Anexo X).
- 8.2.2 Declaração que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo no Anexo IX).
- 8.2.3 Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo no Anexo VIII).
- 8.2.4 Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (modelo no Anexo VII).
- 8.2.5 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo IV).
- 8.2.6 Declaração de que colocará à disposição do contrato tantos, quantos veículos foram cotados pela licitante, sendo os mesmos com **NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO**, com capacidade nominal individual de acordo com a necessidade expressa na descrição de cada trajeto que compõem o objeto deste Edital;

- 8.2.7 Declaração de que os veículos possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 8.2.8 Declaração de conhecimento do trajeto e a respectiva quilometragem correspondente, dos itens cotados pela licitante, e de que assumirá integralmente a responsabilidade.

8.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do Município de Água Doce – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

8.3.1 – Caso a validade não conste em algum documento, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.4 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Água Doce devidamente atualizado substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 8.1.2 até 8.1.3, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

9 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

9.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **4.3 ou 4.4**, apresentarão a documentação constante no item **5.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

9.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente ao de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 - Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.7.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

9.7.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.1.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.10 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar n. 123/2006).

9.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar n. 123/2006).

9.11.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar n. 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a

oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Das condições de entrega – os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar do ano letivo de 2019, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12 – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 12 meses, com o limite máximo de 60 meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei N. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 – Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de dias letivos, efetuando-se no 05 (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço executado sendo que a nota deverá ser apresentada no primeiro dia útil após o mês em que se efetuou o transporte, e terão por base o serviço realmente efetuado que constará de planilha específica;

13.2 – Na hora do pagamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com a nota fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Contribuições Previdenciárias);
- b) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

13.4 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.5 – No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGP-M ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGP-M de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente ato convocatório.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação, comparecer com a devida documentação no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Água Doce – SC com endereço indicado no *caput* deste certame para assinar o termo de contrato. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 – RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos financeiros serão próprios do Município.

15.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

01 – DEPTO. DE ENSINO

2.019 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/83 – Aplicações Diretas

2.020 – Transporte escolar Convênio – Estado – S.E.E.

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0022/85 – Aplicações Diretas

2.021 – Aplicação do Salário Educação

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0058/86 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2.077 – Manutenção Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0061/184 – Aplicações Diretas

2.078 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE ENSINO MÉDIO

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.006/185 – Aplicações Diretas

16. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - A LICITANTE VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

16.2 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16.3 – A LICITANTE VENCEDORA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

16.4 – A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.

16.5 – É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA firmar contrato de Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, nos valores não inferiores a: Limite por Passageiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Danos Materiais a Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Danos Corporais a Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

16.6 – Permitir que os prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e o estado dos veículos colocados a disposição do transporte escolar.

16.6 – O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato:

16.6.1 – Do Veículo

- a) Apólice do seguro obrigatório do veículo e passageiros que será utilizado no transporte escolar.
- b) Cópia da documentação do veículo, este com **no máximo 10 anos de uso**, a ser utilizado na execução do transporte escolar, comprovando a disponibilidade dos veículos.

- c) Quando os veículos não forem de propriedade do contratado apresentar documento que comprove o direito de este utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
- d) Autorização do Poder Público Concedente (art. 135 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro).
- e) Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo DETRAN, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, válido no ato de assinatura do contrato.
- f) O veículo, estando após laudo de vistoria em condições de trafegabilidade, deverá o mesmo atender o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito à caracterização do veículo e seus equipamentos obrigatórios de segurança.
- g) Apólice(s) de seguro (conforme exigência do item 16.5 desta Cláusula) e respectivo comprovante de pagamento; se pagamento parcelado apresentar comprovante de pagamento das parcelas mês a mês até quitação.

17. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da LICITANTE VENCEDORA.
- b) Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

18.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

18.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19 PENALIDADES

19.1 - À LICITANTE VENCEDORA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE VENCEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à LICITANTE VENCEDORA.

19.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 003/2005.

20.5 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
- ANEXO III – Modelo Carta Credenciamento

- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V – Modelo de Proposta;
- ANEXO VI– Modelo de Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de que não se encontra declarada inidônea;
- ANEXO X - Modelo de declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição;
- ANEXO XI – Minuta do Contrato.

20.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.9 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Joaçaba - Estado de Santa Catarina.

Água Doce, SC, 27 de março de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCURT
OAB/SC n. 28.339

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do quilômetro rodado por itinerário, conforme especificações técnicas anexas deste Edital, nos itinerários, horários e locais discriminados no Edital.

1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto exige-se:
 - a) Registro como veículo de passageiros;
 - b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - c) Pintura da faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CTB;
 - h) O veículo utilizado para execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;
 - i) A prestadora de serviços de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
 - j) O motorista que realizar o serviço de transporte escolar deverá ter: curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros; Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade; habilitação mínima na Categoria “D” e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - k) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
 - l) O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte de alunos das escolas municipais para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Água Doce – SC;
 - m) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede Estadual e Municipal do Município de Água Doce – SC.
2. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - a) Ter idade superior a vinte e um anos;
 - b) Ser habilitado na categoria D;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
 - d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - e) Ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros.
3. Os itinerários a serem percorridos, horários e locais serão efetuados conforme trajetos discriminados:

TRAJETO	TRAJETO
18	Transporte de aproximadamente 15 alunos para ensino em período integral, com carro de no mínimo 16 passageiros com o seguinte itinerário: saída 5h30min do Assentamento Olaria, passando pela Fazenda Zamboni, vai até Assentamento Ozziel, indo até Henrique pegando aluna, volta pegando alunos na Fazenda Enio Mendes,

	entrando no Assentamento Nove de Novembro até Ari, vindo até a Conexão as 6h30min com ônibus que traz a Água Doce. Retornando as quintas-feiras às 12h30min com o mesmo trajeto. Percorrendo aproximadamente 120 km diários.
19	Transporte de aproximadamente 10 alunos para a Escola Nove de Novembro período integral com carro de no mínimo 16 passageiros com o seguinte itinerário: saída 5h30min no Assentamento Terra Vista vindo do 1º de Agosto até a residência de Ana. Volta com o percurso contrário passando pela Fazenda Pegoraro, Fazenda Milton Mendes, Enio Mendes, Assentamento Olaria, chegando na escola. Percorrendo aproximadamente 164 km diários.

ANEXO II
RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

Item	Trajetos	Quantidade Km	Preço Máximo	Total Previsto
1	Transporte de aproximadamente 15 alunos para ensino em período integral, com carro de no mínimo 16 passageiros com o seguinte itinerário: saída 5h30min do Assentamento Olaria, passando pela Fazenda Zamboni, vai até Assentamento Oziel, indo até Henrique pegando aluna, volta pegando alunos na Fazenda Enio Mendes, entrando no Assentamento Nove de Novembro até Ari, vindo até a Conexão as 6h30min com ônibus que traz a Água Doce. Retornando as quintas-feiras às 12h30min com o mesmo trajeto. Percorrendo aproximadamente 120 km diários.	31.680	R\$ 4,19	R\$ 132.739,20
2	Transporte de aproximadamente 10 alunos para a Escola Nove de Novembro período integral com carro de no mínimo 16 passageiros com o seguinte itinerário: saída 5h30min no Assentamento Terra Vista vindo do 1º de Agosto até a residência de Ana. Volta com o percurso contrário passando pela Fazenda Pegoraro, Fazenda Milton Mendes, Enio Mendes, Assentamento Olaria, chegando na escola. Percorrendo aproximadamente 164 km diários.	43.296	R\$ 4,51	R\$ 195.264,96

O total previsto para esta contratação é de R\$ 328.004,16 (trezentos e vinte oito mil quatro reais e dezesseis centavos)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Presencial n. 22/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 22/2019 do Município de Água Doce – SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de transporte escolar, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 22/2019**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Formação do Preço Total por Km em			Valor Unitário	Valor Total do Item
			Valor e %				
01		Descrever detalhadamente	Descrição	R\$	%		
			A) PREÇO TOTAL		
			a1) Custos e despesas		
			a2) Despesa c/ pessoal		
			a3) Margem lucro Bruto		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: parcelado até 31/12/2019, prorrogável de acordo com art. 57 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n. 22/2019, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93).

_____, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar
ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan n.322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, casado, inscrito no CPF n. ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa,pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. com sede neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob n. e portador da Carteira de Identidade n. de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Pregão Presencial n. 22/2019, no qual o contratado como vencedor se compromete a fazer, o transporte de alunos do interior do Município de Água Doce – SC, nos trajetos conforme segue abaixo:

TRAJETO	KM	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

O transporte deverá ser executado a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2019, sendo o fim do ano letivo no Município e Estado, devendo ser observado as férias regulamentares. Os trajetos deverão ser efetuados de segunda a sexta-feira durante o ano letivo de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

01 – DEPTO. DE ENSINO

2.019 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/83 – Aplicações Diretas

2.020 – Transporte escolar Convênio – Estado – S.E.E.

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0022/85 – Aplicações Diretas

2.021 – Aplicação do Salário Educação

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0058/86 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2.077 – Manutenção Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0061/184 – Aplicações Diretas

2.078 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE ENSINO MÉDIO

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.006/185 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço será por trajeto, sendo o valor de R\$totalizando R\$
(.....) incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa CONTRATADA.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de crédito em conta, mensalmente até o (5) quinto dia útil do mês subsequente ao do transporte realizado, mediante a emissão de nota fiscal no último dia do mês em que o transporte foi efetuado. Também deverá acompanhar a nota fiscal os documentos a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Contribuições Previdenciárias);
- b) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

III – No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 12 meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula primeira e adendos, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto e horário quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
2. Serão descontados os trajetos não percorridos.
3. Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
4. Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
6. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.
7. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
8. A CONTRATADA sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.
9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA firmar contrato de Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, nos valores não inferiores a: Limite por Passageiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Danos Materiais a Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Danos Corporais a Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
10. Entregar cópia da Apólice(s) de seguro (conforme exigência do item 9 desta Cláusula) e respectivo comprovante de pagamento; se pagamento parcelado apresentar comprovante de pagamento das parcelas mês a mês até quitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
2. Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
3. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Dar condições de trafegabilidade nos trajetos onde deverá ser feito o Transporte Escolar.
5. Verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar podendo exigir vistoria na Delegacia de Polícia ou em mecânica indicada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as

seguintes penalidades:

- Advertência
- Rescisão Contratual
- Multa de 10%(dez por cento), sobre o valor contratual total.
- Atestado de inidoneidade.
- Proibição de Licitar com o Município de Água Doce - SC pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n. 22/2019 sendo que os trajetos deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira durante o ano letivo de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

II - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Água Doce - SC, de de 2019.

.....
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF: